

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Nº 005/2015

PROCESSO Nº 23352.000285/2015-89

O Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo, por intermédio da pregoeira, designada pela Portaria nº 65 de 27 de fevereiro de 2015 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 011/2015 de 15 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por item, para eventual Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e de divulgação, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo, Reitoria e demais órgãos participantes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a eventual Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e de divulgação, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Câmpus Fraiburgo Reitoria e demais órgãos participantes conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 09/06/2015

HORÁRIO: 09h00min (Horário Oficial de Brasília – DF)

CÓDIGO UASG: 152662

- **2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- **2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília DF, inclusive para contagem de tempo





e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 088271, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 44.90.52.
- **3.2** Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos do ÓRGÂO GERENCIADOR e do(s) ÒRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **4.1** O órgão gerenciador será o Câmpus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense, localizado à Rua Emílio Vescovi, 123, Bairro Jardim América, Cidade de Fraiburgo SC, CEP 89580-000.
- 4.2 São participantes os seguintes órgãos:
 - **4.2.1** Reitoria do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau SC, CEP 89051-000.
 - **4.2.2** Câmpus Brusque do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Hercilio Luz, 373 Centro CEP: 88.350-301 Brusque/SC.
 - **4.2.3** Câmpus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José Oliveira, 81 Badenfurt CEP: 89070-270 Blumenau/SC.
 - **4.2.4** Câmpus Santa Rosa do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas, sem nº, Caixa Postal 04, Vila Nova CEP: 88965-000 Santa Rosa do Sul/SC.
 - **4.2.5** Câmpus São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Luiz Fernando Hastreiter, 320, ITFETEP, Centenário CEP 89283-081 São Bento do Sul/SC.
 - **4.2.6** Câmpus Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135, km 125 Bairro Campo Experimental CEP 89560-000 Videira/SC.
 - **4.2.7** Câmpus Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Estrada do Redentor, 5665 Cx. Postal 441 CEP 89163-356 Rio do Sul/SC.
 - **4.2.8** Câmpus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 km 27 Cx. Postal 21 CEP 89245-000 Araquari/SC.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.





Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo

- 5.1.1 Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU).
- **5.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - **5.3.1** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.
- **5.4** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **5.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- **6.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal Catarinense Câmpus Fraiburgo**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais SISG.
- **6.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa n° 02 de 11 de Outubro de 2010.
- **6.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto,





apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

- 6.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:
 - **6.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014);
 - **6.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - **6.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **6.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
 - **6.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 6.4.6 Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007;
 - 6.4.6.1 Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
 - **6.4.7** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;
- **6.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste **"Pregão na forma eletrônica"**, no site <u>www.comprasnet.gov.br</u>.
- **7.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- **7.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento





Unificado de Fornecedores – SICAF, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:
 - **8.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;
 - **8.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: "idem ao edital", ou "conforme edital" ou "outras deste gênero").
 - **8.1.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
 - **8.1.2** O licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
 - **8.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
 - **8.1.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.3** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
 - **8.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
 - **8.3.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;





- **8.3.3** Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.
- **8.3.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).
- 8.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.
 - **8.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **8.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.
- **8.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- **8.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2 Serão desclassificadas as propostas:

9.2.1 Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;





- **9.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- **9.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;
- 9.2.4 Que identifiquem o licitante;
- **9.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **9.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pela pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.
- **10.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **10.4** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- **10.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 10.9 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propos-





tas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

- **10.10** Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **10.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.12** No caso de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.13** Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- **11.2** A Pregoeira examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção "Enviar anexo".
 - **11.2.1** Quando convocado para enviar o anexo no sistema comprasnet, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no "chat" do comprasnet, observando, ainda, o seguinte:
 - 11.2.1.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do ANEXO III deste Edital.
 - 11.2.1.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
 - 11.2.1.3 Indicar o preço unitário, bem como o preço total por item.
 - **11.2.1.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





- **11.2.1.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.
- **11.3** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.
 - 11.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal Catarinense Câmpus Fraiburgo, Rua Emilio Vescovi, 123, Bairro Jardim América, Cidade de Fraiburgo SC, CEP 89580-000 A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CÂMPUS FRAIBURGO A/C PREGOEIRA PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 005/2015 ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ

- **11.4** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.
- **11.5** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal Catarinense Câmpus Fraiburgo**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 11.6 Será desclassificada a proposta final que:
 - 11.6.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.
 - 11.6.2 Apresentar preços manifestamente inexeguíveis.
- **11.7** A pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade,* além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.
- **11.8** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **11.9** Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **11.10** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.





11.11 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1** Após a fase da aceitação das propostas, a pregoeira fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8°, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.
- **12.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

12.2.1 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

12.2.2 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado:
- d) Certidão Negativa de Débito CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° . 5.452, de 1° de maio de 1943.

12.2.3 Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;





- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- **d)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **e)** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
SG =;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC =; e
Passivo Circulante

- **12.3** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).
- **12.3.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a





essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

12.4 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela Licitante Vencedora, por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação da Pregoeira via "Chat" do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo, Rua Emílio Vescovi, 123, Bairro Jardim América, Cidade de Fraiburgo – SC, CEP 89580-000, A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – Câmpus Fraiburgo A/C PREGOEIRA PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 005/2015 ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL E CNPI

- **12.5** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.7 A pregoeira fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online:*
 - **12.7.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);
 - **12.7.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - **12.7.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
 - 12.7.4 Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), a Pregoeira pode-Portal rá consultar da Transparência do Governo O (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.





- **12.8** No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **12.9** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
 - 12.10.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **12.10.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
 - **12.10.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
 - **12.10.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei n° 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **12.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **12.12** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
 - **12.12.1** em original;
 - **12.12.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;
 - 12.12.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 12.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.





- **13.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal Catarinense Câmpus Fraiburgo, Rua Emílio Vescovi, 123, Bairro Jardim América, Cidade de Fraiburgo SC, CEP 89580-000, A/C Setor de Compras e Licitações Pregoeira, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min;
- **13.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço <u>licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br</u>, **no horário de expediente indicado no item 13.1.1.**
- **13.2** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.
- 13.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br, no horário de expediente indicado no item 13.1.1.
- **13.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **13.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **14.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.
 - **14.1.1** A pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- **14.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - **14.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.
- **14.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 14.4 O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.





- **14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **14.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal Catarinense Câmpus Fraiburgo, Rua Emílio Vescovi, 123, Bairro Jardim América, Cidade de Fraiburgo SC, CEP 89580-000, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min.
- **14.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.
- **14.9** A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao **Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense Câmpus Fraiburgo**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso.
- **15.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **16.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
 - **16.1.1** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - **16.1.2** Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- **16.2** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.





- **16.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses,** a contar da data de sua assinatura.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

18.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n° 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

19. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

- **19.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **19.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 19.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.
- **19.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "online" ao SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados CADIN e demais certidões previstas nos itens 12.2, 12.3 e 12.7 deste edital.
- 19.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

20. DO PRECO

20.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos do Decreto 7.892/2013.

21. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

21.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.





23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBIETO

23.1 Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

- **24.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - **24.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **24.1.2** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 - **24.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.
 - 24.1.3.1 Devido as particularidades do Objeto do Pregão Eletrônico (SRP) n^{o} 005/2015 IFC Câmpus Fraiburgo, ou seja, contratação dos serviços de impressão gráfica, A NOTA /FISCAL DEVERÁ SER DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com o Decreto-Lei n^{o} 406/68, a lei Complementar Federal 116/2003 e STJ Súmula n^{o} 156 22/03/1996 DJ 15/04/1996, exceto para os itens 41 e 42 por se tratar de Material.
 - **24.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **24.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **24.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **24.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **24.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





- 24.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 24.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 24.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = 0.0001644

I = (TX)

I = (6/100)

365 365

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a Licitante/Adjudicatária que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.
 - 25.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 25.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

25.2.2 Multa.

- 25.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.
- 25.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou





parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **25.2.2.1**;85

- **25.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).
- **25.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).
- **25.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- **25.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **25.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- **25.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- **25.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **25.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense Câmpus Fraiburgo.
- **25.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 26.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **26.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.





- **26.4** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **26.5** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.
- **26.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **26.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **26.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal Catarinense Câmpus Fraiburgo, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**
- **26.9** A Administração do Instituto Federal Catarinense Câmpus Fraiburgo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- **26.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **26.11** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.
- **26.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal Catarinense Câmpus Fraiburgo ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br e http://www.fraiburgo.ifc.edu.br
 - **26.12.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- **26.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 26.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 26.15 Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:





Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III – Modelo de Proposta;

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Fraiburgo (SC), 11 de maio de 2015.

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor-Geral pro tempore
IFC - Câmpus Fraiburgo
Portaria nº 161 – DOU de 03/02/2014





ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 05/2015 PROCESSO № 23352.000285/2015-89 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Com o avanço democrático ocorrido no Brasil, notadamente nas últimas três décadas, o conceito de transparência pública se consolidou e vem ganhando novos contornos a cada ano. Já não é mais possível pensar em democracia, transparência e eficiência sem que a isso se agregue a informação como responsabilidade das instituições e direito do cidadão. Um estado verdadeiramente democrático tem o dever de prestar contas à sociedade. É neste sentindo - o de dialogar de forma eficiente e clara com seus diversos públicos - que as instituições cada vez mais investem em seus setores de Comunicação. O objetivo de tornar o IFC conhecido e consolidado no Meio Oeste Catarinense, por meio da sensibilização visual da comunidade em geral, é que suscitou a necessidade de aquisição dos materiais objetos da presente licitação.

O Instituto Federal Catarinense foi criado em dezembro de 2008. Na sua formação, integrou três autarquias federais – a Escola Agrotécnica Federal de Concórdia, a Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul – e de duas escolas agrícolas ligadas à Universidade Federal de Santa Catarina (localizadas nas cidades de Araquari e Camboriú). Atualmente o IFC, com Reitoria sediada na cidade de Blumenau, é constituído pelos Câmpus Câmpus Abelardo Luz, Câmpus Araquari, Câmpus Blumenau, Câmpus Brusque, Câmpus Camboriú, Câmpus Concórdia, Câmpus Fraiburgo, Câmpus Ibirama, Câmpus Luzerna, Câmpus Rio do Sul, Câmpus Santa Rosa do Sul, Câmpus São Bento do Sul, Câmpus São Francisco do Sul, Câmpus Sombrio e Câmpus Videira.

O Câmpus Fraiburgo foi criado a partir do potencial instalado no antigo Centro Educacional Profissional de Fraiburgo (Ceprof). Com a federalização do Ceprof está sendo possível retomar e ampliar a oferta de cursos. A unidade de Fraiburgo iniciou as atividades pedagógicas em 01 de agosto de 2012 com os cursos técnicos em Informática (concomitância externa), técnico subsequente em Segurança do Trabalho e com o Programa Nacional Mulheres Mil, que capacita 100 mulheres de baixa renda na área de Confeitaria.

Considera-se que todos os itens constantes no Anexo do Termo de Referência em questão são indispensáveis para o bom desempenho dos serviços públicos prestados pelo IFC, pois são considerados ferramentas fundamentais para auxiliar no Desenvolvimento Institucional desta autarquia. As mudanças ocorridas no universo da comunicação e da Gestão





Pública tem requerido das organizações o refinamento dos conceitos, o redirecionamento e o aprimoramento dos canais de relacionamento com seus públicos e a consolidação da Comunicação como recurso estratégico.

A percepção do público em geral em relação ao funcionamento do Câmpus, mostram que nem a marca IFC, tampouco os valores e a nova institucionalidade proposta com a criação dos institutos federais, são de conhecimento da população. Grande parte ainda desconhece a existência do Câmpus ou confunde com outras instituições. Há, por conseguinte, agravante que dificulta a identificação do IFC pela população: a existência de outro instituto federal com um nome semelhante. Instituto Federal de Santa Catarina e Instituto Federal Catarinense não podem ser entendidos como autarquia única.

A publicidade paga em meios de comunicação de massa facilitaria a divulgação desta nova institucionalidade do IFC, bem como a divulgação de seus Processos Seletivos para incremento da demanda da Instituição. Entretanto, existem restrições legais da Secretaria de Comunicação (Secom) da Presidência da República para se fazê-lo, conforme disposto no Decreto 6.555/2008 e na Instrução Normativa/SECOM-PR nº 2.

Até que isso ocorra, a Coordenadoria Especial de Comunicação (CECOM) do IFC, Câmpus Fraiburgo, tem buscado utilizar todas as ferramentas que estão legalmente ao seu alcance, que são os apoio aos eventos, como vetores de Comunicação, para somarem-se ao site, e-mails institucionais e às redes sociais. O objetivo é difundir e valorizar a nova marca, fortalecê-la e estreitar o relacionamento do IFC com seu público relevante.

Essa atividade se caracteriza pela não utilização de propaganda via televisão, rádio, jornais, revistas, entre outros. Ressalte-se, portanto, que a Instituição tem utilizado as oportunidades possíveis de se fazer divulgação através de todos vetores de comunicação que estão ao seu alcance. Isso tem sido feito se aproveitando o espaço disponível em materiais necessários para o funcionamento da Instituição e que seriam, inevitavelmente, produzidos, sempre em conformidade com as legislações vigentes e em nenhuma hipótese voltados para distribuição de brindes ou congêneres.

Ratifica-se que a identidade institucional tem sido buscada mediante a personalização do maior número possível de materiais de expediente ou divulgação institucional. É preciso padronizar o conjunto de materiais gráficos de expediente personalizados, de modo a fornecer ao certame licitatório condições claras de economia de escala às aquisições.

Todas as inúmeras variedades de materiais gráficos e de comunicação visual necessárias à consecução dos objetivos da Instituição estão contempladas nos lotes de itens deste Termo de Referência, para uma projeção de confecção anual, ou seja, a princípio, 2015.

A demanda estimada de materiais gráficos do Câmpus Fraiburgo está especificada em oito Grupos, divididos de forma a facilitar o processo licitatório enquadrando num mesmo





grupo materiais de natureza semelhante.

Os serviços objeto deste certame são entendidos como de natureza não continuada, pois por mais essenciais que sejam à consecução dos objetivos da Instituição, ainda não impactam diretamente em prejuízos por lapsos da falta do serviço.

OBJETIVO.

Fortalecer os canais de comunicação com os diversos públicos de relacionamento do IFC, fixando a identidade institucional e ampliando a sua visibilidade.

O crescimento do fluxo de pessoas nas áreas internas da Instituição reporta à responsabilidade de se ter ambientes bem identificados e sinalizados, possibilitando a consciência e o espírito da qualidade no ambiente de trabalho. Cabe também a observação de que a autarquia elevou sua capacidade organizacional, necessitando de formulários, blocos, pastas e outros impressos formais para auxílio à gestão.

Contribuir com a atividade-fim da Instituição.

2. OBJETO

2.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e de divulgação, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo, Reitoria e demais órgãos participantes.

Item	Especificações	Unid	Local de entrega	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Adesivo impresso (impressão digital) - Material: película de PVC polimérico calandrado para impressão, - Tamanho: variável de acordo com cada trabalho em m2; - Método de confecção: impressão digital policromia, com recorte eletrônico; - Acabamento: corte, refile, aplicação		Câmpus Fraiburgo S/C	50	60,56	3.028,00
			Câmpus Brusque S/C	100	60,56	6.056,00
			Câmpus Videira S/C	50	60,56	3.028,00
	de máscara de transferência (papel ou pvc de médio tach); - Aplicação final:		Câmpus Rio do Sul S/C	50	60,56	3.028,00
	obrigatória para conjunto de trabalhos de acima de 3 m2.		Câmpus Santa Rosa do Sul S/C	150	60,56	9.084,00
	* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME EPP.					
Total	item 01					24.224,00
02	Adesivo recorte (plotter) - Material: película de PVC polimérico calandrado		Câmpus Fraiburgo S/C	100	63,48	6.348,00





Item	Especificações	Unid	Local de entrega	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
	para recorte, outro de melhor qualidade; - Tamanho: variável de acordo com cada trabalho em m2; -	m²	Câmpus Blumenau S/C	20	63,48	1.269,60
	Método de confecção: recorte eletrônico em plotter; -Acabamento:		Câmpus Brusque S/C	100	63,48	6.348,00
	corte, refile, aplicação de máscara de transferência (papel ou pvc de médio		Câmpus Videira S/C	100	63,48	6.348,00
	tach); - Aplicação final: obrigatória para conjunto de trabalhos de acima de 3 m2.		Câmpus Santa Rosa do Sul S/C	150	63,48	9.522,00
	* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.					
Total	item 02					29.835,60
03	Adesivo para vidro traseiro de veículos (perfurado) – Material: película de PVC (branco e transparente) calandrado perfurado, Tamanho: variável de acordo com cada trabalho em m2; - Método de confecção: impressão digital policromia, com recorte eletrônico, visibilidade mínima de 50% de dentro para fora dos veículos, conforme resolução nº 73 do Contran ou de acordo com a legislação que a substitua; - Acabamento: corte, refile, aplicação de máscara de transferência (papel ou pvc de médio tach); - Aplicação final: obrigatória para conjunto de trabalhos de acima de 3 m2.	m²	Câmpus Fraiburgo S/C	30	66,66	1.999,80
			Câmpus Videira S/C	30	66,66	1.999,80
			Câmpus Rio do Sul S/C	30	66,66	1.999,80
	* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME EPP.					
Total	item 03					5.999,40
04	Lona impressa (para banners, faixas e fundos de palco) - Tamanho: variável	3	Câmpus Blumenau S/C	100	53,08	5.308,00
	de acordo com cada trabalho em m2; - Método de confecção: impressão digital policromia; - Acabamentos	m²	Câmpus Fraiburgo S/C	300	53,08	15.924,00
	possíveis: tubetes ponteiras, barbante, sarrafeamento de madeira, ilhoses de		Câmpus Brusque S/C	50	53,08	2.654,00
	3 cm, costura e cola.		Câmpus Videira S/C	300	53,08	15.924,00
	* Participação Exclusiva às Microempresas e		Câmpus Rio do Sul S/C	300	53,08	15.924,00
	Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.		Câmpus Santa Rosa do Sul S/C	250	53,08	13.270,00
Total	item 04					69.004,00





05	Convite – tamanho: 21 x 14,8 cm, papel reciclado, impressão 4x0, 120 g. Matriz 1 * Participação Exclusiva às Microempressas o Empressas de	un	Câmpus Fraiburgo S/C Câmpus Brusque S/C	500		
Total it	impressão 4x0, 120 g. Matriz 1 * Participação Exclusiva às		Câmpus Brusque S/C		1,04	520,00
Total it	Matriz 1 * Participação Exclusiva às		campas brasque o, c	500	1,04	520,00
Total it			Reitoria S/C	1.000	1,04	1.040,00
Total it			Câmpus Videira S/C	1.000	1,04	1.040,00
Total it	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.		Câmpus São Bento do Sul S/C	200	1,04	208,00
iotai it	em 05					3.328,00
06	Convite – tamanho: 21 x	un	Câmpus Fraiburgo S/C	200	2,06	412,00
	14,8 cm, papel reciclado, impressão 4x0, 120 g.		Câmpus Brusque S/C	500	2,06	1.030,00
	Matriz 2 * Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de		Câmpus Videira S/C	400	2,06	824,00
			Câmpus São Bento do Sul S/C	200	2,06	412,00
Pequeno Porte – ME EPP.			Câmpus Santa Rosa do Sul S/C	300	2,06	618,00
Total it	em 06					3.296,00
14,8 cm, papel recicla	Convite – tamanho: 21 x	un	Câmpus Fraiburgo S/C	200	2,06	412,00
	impressão 4x0, 120 g.		Câmpus Brusque S/C	500	2,06	1.030,00
			Câmpus Videira S/C	200	2,06	412,00
* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.			Câmpus São Bento do Sul S/C	200	2,06	412,00
Total it	em 07				1	2.266,00
08	Convite – tamanho: 21 x		Câmpus Brusque S/C	500	0,68	340,00
	14,8 cm, papel reciclado, impressão 4x0, 120 g.		Câmpus Videira S/C	200	0,68	136,00
	Matriz 4		Câmpus Rio do Sul S/C	1.000	0,68	680,00
	* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.		Câmpus São Bento do Sul S/C	500	0,68	340,00
	requesto rotte THE ETT		Câmpus Santa Rosa do Sul S/C	1.500	0,68	1.020,00
Total it	em 08					2.516,00
09	Papel A4 reciclado com	Un	Câmpus Fraiburgo S/C	2.000	0,35	700,00
	impressão personalizada do IFC – Câmpus Fraiburgo, 4x0 cores		Câmpus Brusque S/C	500	0,35	175,00
	* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.					
Total it	em 09					875,00





10						
	cm, 4x0 cores, papel	Un	Câmpus Fraiburgo S/C	2.000	0,55	1.100,00
	cm, 4x0 cores, papel reciclado 90 g com faca		Câmpus Brusque S/C	500	0,55	275,00
	(matriz 01)		Câmpus Videira S/C	1.000	0,55	550,00
	* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de		Câmpus São Bento do Sul S/C	1.000	0,55	550,00
	Pequeno Porte – ME EPP.		Câmpus Santa Rosa do Sul S/C	1.000	0,55	550,00
Total ite	em 10					3.025,00
11	Envelope formato 11x23	Un	Câmpus Brusque S/C	500	0.68	340,00
	cm, 4x0 cores, papel reciclado 90 g com faca		Reitoria	1.000	0.68	680,00
	(matriz 02)		Câmpus Videira S/C	1.000	0.68	680,00
* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.						
Total ite	em 11					1.700,00
12	Envelope saco formato	Un	Câmpus Fraiburgo S/C	2.000	1,05	2.100,00
	26x36 cm aberto, 4x0 cores, papel reciclado 120		Câmpus Brusque S/C	500	1,05	525,00
	g com faca		Câmpus Videira S/C	4.000	1,05	4.200,00
Microen	* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de		Câmpus São Bento do Sul S/C	1.000	1,05	1.050,00
Pequeno Porte – ME EPP.			Câmpus Santa Rosa do Sul S/C	2.000	1,05	2.100,00
Total ite	em 12					9.975,00
13	Certificados ou	Un	Câmpus Fraiburgo S/C	1.000	0,85	850,00
	declarações em papel reciclado, A4, 150 g, 4x0 cores (Matriz 1)		Câmpus Rio do Sul S/C	5.000	0,85	4.250,00
	* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.					
Total ite	em 13					5.100,00
14	Certificados ou	Un	Câmpus Fraiburgo S/C	1.000	0,85	850,00
	declarações em papel reciclado, A4, 150 g, 4x0		Câmpus Brusque S/C	1.000	0,85	850,00
	cores (Matriz 2)		Câmpus Santa Rosa do Sul S/C	1.000	0,85	850,00
	* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.					
Total ite	em 14				I	2.550,00
15	Folder (Matriz 1)	Un	Câmpus Blumenau S/C	10.000	0,42	4.200,00
	Formato 21x30cm		Câmpus Fraiburgo S/C	10.000	0,42	4.200,00
	Papel reciclado 150 g		1 3/-			00,00
	Papel reciclado 150 g Impressão 4 x 4 cores Acabamento 3 dobras		Câmpus Brusque S/C	1.000	0,42	420,00





	H		Câmpus Rio do Sul S/C	20.000	0,42	8.400,00
	* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.		Câmpus Santa Rosa do Sul S/C	5.000	0,42	2.100,00
Total it	em 15					24.780,00
16	Folder (Matriz 2) Formato 21x30cm	Un	Câmpus Fraiburgo S/C	1.000	0,91	910,00
	Papel reciclado 150 g		Câmpus Brusque S/C	1.000	0,91	910,00
	Impressão 4 x 4 cores Acabamento 3 dobras		Câmpus Videira S/C	1.000	0,91	910,00
	* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.					
Total it	em 16					2.730,00
17	Folder (Matriz 3) Formato 21x30cm	Un	Câmpus Fraiburgo S/C	500	1,65	825,00
reciclado 150 g		Câmpus Brusque S/C	1.000	1,65	1.650,00	
	Impressão 4 x 4 cores Acabamento 3 dobras		Câmpus Videira S/C	500	1,65	825,00
* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.						
Total it	em 17					3.300,00
18	Formato 21x30cm Papel reciclado 170 g	Un	Câmpus Fraiburgo S/C	300	2,47	741,00
			Câmpus Brusque S/C	1.000	2,47	2.470,00
	Impressão 4 x 4 cores Acabamento 3 dobras		Câmpus Videira S/C	300	2,47	741,00
	* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.					
Total it	em 18					3.952,00
19	Folder Institucional	Un	Câmpus Fraiburgo S/C	500	2,03	1.015,00
	Formato fechado: 13,5 x 22 cm		Câmpus Brusque S/C	1.000	2,03	2.030,00
	Formato aberto: 22 x 41 cm 4x4 cores papel		Câmpus Videira S/C	1.000	2,03	2.030,00
	reciclado 180 g. Acabamento: 2 dobras		Câmpus Santa Rosa do Sul S/C	11.000	2,03	22.330,00
	* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.					
Total it	em 19					27.405,00
20	Panfleto (Matriz 1)	Un	Câmpus Fraiburgo S/C	1.000	0,66	660,00
	15x21 cm 4x4 em papel reciclado 90 g		Câmpus Brusque S/C	1.000	0,66	660,00
	* Participação Exclusiva às		Câmpus Videira S/C	1.000	0,66	660,00
	raiticipação Exclusiva ds		Câmpus Rio do Sul S/C	15.000	0,66	9.900,00





				acarinerise campas i			
	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.			Câmpus Santa Rosa do Gul S/C	6.000	0,66	3.960,00
Total	item 20			'	,		15.840,00
21	Panfleto (Matriz 2)	Uı	n C	Câmpus Fraiburgo S/C		1,44	720,00
	15x21 cm 4x4 em papel reciclado 90 g		C	Câmpus Brusque S/C	1.000	1,44	1.440,00
	* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.			Câmpus Videira S/C	500	1,44	720,00
Total	item 21	'					2.880,00
22	Panfleto (Matriz 3)	Uı	n C	Câmpus Fraiburgo S/C	300	1,83	549,00
	15x21 cm 4x4 em papel reciclado 90 g		C	Câmpus Brusque S/C	1.000	1,83	1.830,00
	* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.		C	Câmpus Videira S/C		1,83	549,00
Total	item 22				-		2.928,00
23	23 Envelope saco formato un Câi			ope saco formato un Câmpus Fraiburgo S/C			
	31X41 cm, 4x0 cores, papel reciclado 120 g com		Câm	pus Brusque S/C	500	1,96	980,00
	faca (Matriz 1)		Reito	pria	1.000	1,96	1.960,00
	* Porticipação Evoluciva Ac		Câm	pus Videira S/C	1.000	1,96	1.960,00
	* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.		Câm	pus Santa Rosa do Sul S/C	2.000	1,96	3.920,00
Total	item 23						10.780,00
24	Envelope saco formato 31X41 cm, 4x0 cores, papel reciclado 120 g com faca (Matriz 2) * Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.	Un Cân		pus Brusque S/C	500	1,96	980,00
Total	item 24						980,00
25	Cartaz (Matriz 1)		Un	Câmpus Fraiburgo S/C	300	3,26	978,00
	Formato 310 x 420 mm Papel reciclado 150 g			Câmpus Brusque S/C	100	3,26	326,00
	Impressão 4 x 0 cores			Câmpus Videira S/C	300	3,26	978,00
	* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas			Câmpus Rio do Sul S/C		3,26	6.520,00
de Pequeno Porte – MÉ EPP.			Câmpus Santa Rosa do Sul S/C	1.500	3,26	4.890,00	
Total	item 25						13.692,00
26	Cartaz (Matriz 2) Formato 310 x 420 mm		Un	Câmpus Fraiburgo S/C	300	3,26	978,00
	Papel reciclado 150 g Impressão 4 x 0 cores			Câmpus Brusque S/C	100	3,26	326,00
	* Participação Exclusiva às						





	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.					
Total it	em 26					1.304,00
27	Cartaz (Matriz 3) Formato 310 x 420 mm	Un	Câmpus Fraiburgo S/C	300	3,26	978,00
	Papel reciclado 150 g Impressão 4 x 0 cores		Câmpus Brusque S/C	100	3,26	326,00
	* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.					
Total it	em 27					1.304,00
28	Cartaz (Matriz 4) Formato 310 x 420 mm	Un	Câmpus Fraiburgo S/C	200	4,43	886,00
	Papel reciclado 150 g Impressão 4 x 0 cores		Câmpus Brusque S/C	100	4,43	443,00
* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.						
Total it	em 28					1.329,00
29 Cartaz (Matriz 5) Formato 310 x 420 mm	Un	Câmpus Fraiburgo S/C	100	6,30	630,00	
	Papel reciclado 150 g Impressão 4 x 0 cores * Participação Exclusiva às		Câmpus Brusque S/C	100	6,30	630,00
	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.					
Total it						1.260,00
30	Capa de processo – Matriz 1	Un	Câmpus Blumenau S/C	500	1,41	705,00
	Formato 48 x 31cm aberto em papel reciclado 120 g		Câmpus Fraiburgo S/C	1.000	1,41	1.410,00
	2x0 cores sem bolso		Câmpus Brusque S/C	500	1,41	705,00
	* Participação Exclusiva às		Reitoria	8.000	1,41	11.280,00
	Microempresas e Empresas		Câmpus Araquari S/C	5.000	1,41	7.050,00
	de Pequeno Porte – ME EPP.		Câmpus Santa Rosa do Sul S/C	1.000	1,41	1.410,00
Total it	em 30					22.560,00
31	Capa de processo Matriz 2 Formato 48 x 31 cm aberto em papel reciclado 120 g 2x0 cores sem bolso	Un	Câmpus Brusque S/C	500	0,77	385,00
	* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.					
Total it	em 31					385,00





	IIISLILULO FE	euerai	Cata	rinense – Cämpu	IS FI di	burgo		
Item	Especificações	Unid		Local de entrega	Qu	ıantd.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
32	Capa para CD em papel	Un	Câmpus Fraiburgo S/C			300	3,18	954,00
	reciclado 250 g, formato 25x34 cm 4x0 cores com		Câmpus Brusque S/C			350	3,18	1.113,00
	faca total Matriz 1		Câmp	ous Videira S/C		300	3,18	954,00
	* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.		Câmpus São Bento do Sul S/C		ob	150	3,18	477,00
Total ite	em 32					l		3.498,00
33	Capa para CD em papel	Un	Câmp	ous Fraiburgo S/C		300	3,18	954,00
	reciclado 250 g, formato 25x34 cm 4x0 cores com		Câmp	ous Brusque S/C		350	3,18	1.113,00
	faca total Matriz 2		Câmp Sul S	ous São Bento (/C	ob	200	3,18	636,00
	* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.							
Total ite	em 33							2.703,00
34	4X4 cores em papel reciclado 150g/m², contendo 3 lâminas formato aberto 28 x 30 cm, con laminação prolan frente e verso e verniz U.V. localizado com		Un	Câmpus Brusque	S/C	1.000	2,41	2.410,00
				Reitoria		20.000	2,41	48.200,00
	cobertura de 25% em cad das lâminas, 01 (uma) o grampeado.			Câmpus São Bento Sul S/C		5.000	2,41	12.050,00
	* Participação Exclusivo Microempresas e Empreso Pequeno Porte – ME EPP.							
Total ite	em 34							62.660,00
	Crachá credencial formato	Un	Câmp	us Fraiburgo S/C	300)	2,36	708,00
	10x14 em papel reciclado 250 g 4x0 cores em cordão		Câmp	us Brusque S/C	250)	2,36	590,00
	naylon Matriz 1		Câmp	us Videira S/C	600)	2,36	1.416,00
	* Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.		Câmp Sul S/	ous Santa Rosa do 4.0 C		00	2,36	9.440,00
Total ite	em 35							12.154,00
	Crachá credencial formato	Un	Câmp	us Fraiburgo S/C	300)	2,36	708,00
	10x14 em papel reciclado 250 g 4x0 cores em cordão		Câmp	us Brusque S/C	250)	2,36	590,00
	naylon Matriz 2 * Participação Exclusiva às		Câmp	us Videira S/C	600	0	2,36	1.416,00
	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.							





Item	Especificações	Un	id	L	ocal de entrega	Qu	antd.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Total item 36							2.714,00		
37	Crachá credencial formato	Un	Câ	Câmpus Fraiburgo S/C		200		2,93	586,00
	10x14 em papel reciclado 250 g 4x0 cores em cordão		Câ	âmpu	ıs Videira S/C	400		2,93	1.172,00
	naylon Matriz 3 * Participação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME EPP.		Câ	Câmpus Rio do Sul S/C		3.000	0	2,93	8.790,00
Total i	tem 37		·						10.548,00
38	Pasta formato 54x38cm		Un	Cân	npus Fraiburgo S/C	50	0	2,87	1.435,00
	aberto em papel reciclado 250 g 4x0 cores plastificado	а		Cân	npus Brusque S/C	50	0	2,87	1.435,00
	com bolso e faca (matriz 01			Cân	npus Videira S/C	50	0	2,87	1.435,00
	* Participação Exclusiva Microempresas e Empresas Pequeno Porte – ME EPP.			Cân Sul	npus Santa Rosa d S/C	o 3.0	00	2,87	8.610,00
Total i	tem 38								12.915,00
39	aberto em papel reciclado		Un	Cân	npus Fraiburgo S/C	30	0	3,69	1.107,00
	 250 g 4x0 cores plastificado com bolso e faca (matriz 02) * Participação Exclusiva Microempresas e Empresas Pequeno Porte – ME EPP. 	2) às			npus Brusque S/C	50	0	3,69	1.845,00
Total i	tem 39								2.952,00
40	1) Cartilha de Cursos IFC a) Capa e contracapa: - Papel couchê semibrilho 2: g/m²; - Tamanho aberto: 21 x 29,7 - Cor: 4/4 cor; - Acabamento: refile, canoa vinco e uma dobra, com doi grampos, verniz localizado (a	com;	m		Câmpus Brusque S	5/C	40	0 6,65	2.660,00
	75%), laminação BOPP. b) Miolo: - Papel offset 90 g/m²; - Tamanho aberto: 21 x 29,7 - Cor: 4/4 cor; - Acabamento: refile, canoa vinco e 01 dobra. c) número de páginas: 64. Este item será dividido em a matrizes, variando de 300 a 4000 unidades em cada matriz.	com até 6		•	Reitoria		4.00	00 6,65	26.600,00





ltem	Especificações	Unid	Loca	al de e	entrega	Qua	antd.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
	* Participação Exclusiva Microempresas e Empresas Pequeno Porte – ME EPP.	às de							
Total	item 40								29.260,00
Total	R\$ Grupo 10								29.260,00
Tenda Piramidal tamanho 3x3. Cobertura de lona em PVC tipo Td 1000, soldada por vulcanização em altas temperaturas, permitindo uma vedação perfeita. Blackout				Câmpus Fraiburgo S	5/C	1	2.333,75	2.333,75	
	solar com tratamento antimofo e antichama. Reforço com material de maior espessura nos pontos de tensionamento. Estrutura tubular industrial com tratamento				Câmpus Sâ Bento do S S/C		3	2.333,75	7.001,25
	antiferruginoso (galvanização), peças o montagem de encaixe e fixação por corda ou cabos. * Participação Exclusiva às Microempresas		r cordas presas e	S	Câmpus Sa Rosa do Su		2	2.333,75	4.667,50
Total	Empresas de Pequeno Porte – Mitem 41	1E EPP.							14.002,50
42	Tenda Piramidal tamanho 4x4 Iona em PVC tipo Td 1000), sold	ada por		Câmpus Fraiburgo S	5/C	1	3.135,00	
	vulcanização em altas permitindo uma vedação per solar com tratamento antimof	rfeita.		un	Câmpus Brusque S/	'C	1	3.135,00	3.135,00
	Reforço com material de maior pontos de tensionamento. Estrutura tubular industrial co	r espes	sura nos		Câmpus Rio do Sul	S/C	1	3.135,00	3.135,00
í	antiferruginoso (galvanização montagem de encaixe e fixadou cabos.	o), pe	eças de		Câmpus Sâ Bento do S S/C		3	3.135,00	9.405,00
	* Participação Exclusiva às Mi Empresas de Pequeno Porte – M				Câmpus Sa Rosa do Su		2	3.135,00	6.270,00
Total	item 42								25.080,00

TOTAL R\$	479.589,50
-----------	------------

Obs.: A entrega dos materiais deverá ocorrer em nove locais distintos, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:

a) Câmpus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense, localizado à Rua Emílio Vescovi, 123, Bairro Jardim América, Cidade de Fraiburgo – SC, CEP 89580-000.





- **b)** Reitoria do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau SC, CEP 89051-000.
- c) Câmpus Brusque do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Hercilio Luz, 373 Centro CEP: 88.350-301 Brusque/SC.
- **d)** Câmpus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José Oliveira, 81 Badenfurt CEP: 89070-270 Blumenau/SC.
- **e)** Câmpus Santa Rosa do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas, sem nº, Caixa Postal 04, Vila Nova CEP: 88965-000 Santa Rosa do Sul/SC.
- f) Câmpus São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Luiz Fernando 320, ITFETEP, Centenário CEP 89283-081 São Bento do Sul/SC.
- g) Câmpus Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135, km 125 Bairro Campo Experimental CEP 89560-000 Videira/SC.
- h) Câmpus Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Estrada do Redentor, 5665 Cx. Postal 441 CEP 89163-356 Rio do Sul/SC.
- i) Câmpus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 km 27 Cx. Postal 21 CEP 89245-000 Araquari/SC.
- **2.2** As artes finais (matrizes) para confecção dos itens serão fornecidas pelo próprio Instituto contratante no momento dos pedidos, em arquivo no formato ".PDF".
- **2.3** Matrizes diferentes de um mesmo item poderão ser solicitadas para confecção separadamente, até o final do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

4. DAS AMOSTRAS

4.1 Para alguns itens deste termo de referência poderá ser solicitado amostra digital ou física dos produtos solicitados, antes da impressão, submetendo à aprovação antecipada por coordenação ou setor determinado por este Instituto, que poderá solicitar alterações/correções.

5. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

5.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.





6. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- **6.1** A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2 A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante em até 10 (dez) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante no item 2.1 do presente Termo, devidamente acompanhados de Nota Fiscal.
- **6.3** A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço, rigorosamente de acordo com a proposta de preços e as normas estipuladas neste Termo de Referência.
- **6.4** A CONTRATADA será a única responsável perante o Câmpus, pela qualidade de atendimento ao objeto deste Edital. A responsabilidade perdurará, independentemente de qualquer ação.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **7.1** O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Chefe do Almoxarifado, e deverão ser recebidos da seguinte forma:
 - **7.1.1** Provisoriamente, pelo Chefe do Almoxarifado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal Catarinense Câmpus Fraiburgo, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.
 - **7.1.2** Definitivamente, pelo Chefe do Almoxarifado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.
- **7.2** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como constantes os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.
 - **7.2.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de comunicação interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.





- **7.3** Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso.
- **7.4** Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- 7.5 A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada .
- **7.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

8. 1 A Contratada obriga-se a:

- **8.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
 - **8.1.1.1** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
 - **8.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.
 - **8.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - **8.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
 - **8.1.1.5** Providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
 - **8.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - **8.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
 - **8.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.





Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo

- **8.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
- **8.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.
- **8.1.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- **8.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- **8.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- **8.1.1.1**4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **8.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

8.2 A Contratante obriga-se a:

- **8.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **8.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a contratada quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma .
- **8.2.3** Comunicar à CONTRATADA , por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- **8.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- **8.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.
- **8.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2015, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 088271, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 44.90.52. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

12. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico(SRP).

Fraiburgo/SC, 11 de maio de 2015.

Fábio José Rodrigues Pinheiro

Diretor-Geral *pro tempore*IFC - Câmpus Fraiburgo
Portaria nº 161 – DOU de 03/02/2014





ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 05/2015 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXXX/2015

PROCESSO № 23352.000285/2015-89

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, da Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto n° 7.892, de 2013; do Decreto n° 3.555, de 2000; do Decreto n° 5.450, de 2005; do Decreto n° 3.722, de 2001; do Decreto n° 2.271, de 1997; da Instrução Normativa n° . 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2015**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e de divulgação, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Câmpus Fraiburgo e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX





1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **2.1** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 05/2015, serão órgãos participantes.
 - **2.1.1** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:
 - **2.1.1.1** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - **2.1.1.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - **2.1.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;
 - **2.1.1.4** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;
 - **2.1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
 - **2.1.1.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada:
 - **2.1.1.7** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IFC.
 - **2.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - **2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFC Câmpus Fraiburgo, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;





- **2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:
 - **2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - **2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - **2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
 - **2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
 - **2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- **2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.
 - **2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - **2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e





registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- **2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **2.2.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **2.2.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **2.2.7** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
- **2.2.8** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de xx/xx/2015 a xx/xx/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - **4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - **4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - **4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da





penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

- **4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- **4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;
 - **4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - **4.6.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - **4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- **4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAÚSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.





- **5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sancões previstas no Edital e na Ata de Registro de Precos.
 - **5.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- **5.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "online" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s)vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- **5.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇOES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.





CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.
- **12.2** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2015 e a proposta da empresa.
- **12.3** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto n° 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- **12.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Fraiburgo/SC, xx de xxxx de 2015

Representante do Órgão	Representante da Empresa
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

	[EM PA	PEL TIMBRA	DO DA EN	MPRESA]	
Razão So	ocial:				
CNPI					
Endereço	oe-mail e-mail Agência e número da Conta Corr				
Fone/Fax	e-maile	anta.			
Banco, a	Agencia e numero da Conta Corr	ente:			
	DESCRIÇÃO/			T	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Quant	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
				TOTAL	
defin Decla custo	aramos que o prazo de validade itiva da proposta, nos termos do aramos que os preços apresent os, diretos ou indiretos inerente os, material, dentre outros, nos ter	edital. ados são a es ao objeto	bsolutam o, como	ente líquidos, já inc	luídos todos os
DATA	: / <u>/</u> 2015.		_	ASSINATURA/ CARIMI	BO EMPRESA

